



LEI Nº 2.580, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Desafeta e doa imóvel de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou o e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis de propriedade do Município de Sorriso, denominados de Lote Urbano nº. 03, da quadra nº. 02, do Loteamento Parque Universitário, com área 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), com Matrícula nº. 23.942, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT e Lote Urbano nº. 04, da quadra nº. 02, do Loteamento Parque Universitário, com área 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), com Matrícula nº. 23.943, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei à Associação Matogrossense de Aposentados, Pensionistas e Idosos da Região de Sorriso, inscrito no CNPJ nº 03.762.626/0001-23, com sede na Rua das Américas, 350, Centro, Sorriso-MT, destinado a construção da sede da Associação.

Art. 3º Na escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do imóvel, antes de 20 (vinte) anos de sua aquisição, nos termos da lei que autorizou a doação.

§ 1º Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue o donatário a atender o prazo de 3 (três) anos para:

- I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;
- II – Edificação;
- III - Início das atividades.

§ 2º Caso o donatário seja omissivo ao cumprimento do que trata o parágrafo anterior, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei ficam a cargo da Donatária, inclusive taxas e emolumentos cartorários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 146/2015

Data: 17 de dezembro de 2015.

Desafeta e doa imóvel de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis de propriedade do Município de Sorriso, denominados de Lote Urbano nº. 03, da quadra nº. 02, do Loteamento Parque Universitário, com área 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), com Matrícula nº. 23.942, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT e Lote Urbano nº. 04, da quadra nº. 02, do Loteamento Parque Universitário, com área 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), com Matrícula nº. 23.943, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei à Associação Matogrossense de Aposentados, Pensionistas e Idosos da Região de Sorriso, inscrito no CNPJ nº 03.762.626/0001-23, com sede na Rua das Américas, 350, Centro, Sorriso-MT, destinado a construção da sede da Associação.

Art. 3º Na escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do imóvel, antes de 20 (vinte) anos de sua aquisição, nos termos da lei que autorizou a doação.

§ 1º Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue o donatário a atender o prazo de 3 (três) anos para:

I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;

II – Edificação;

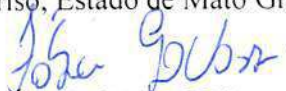
III - Início das atividades.

§ 2º Caso o donatário seja omissivo ao cumprimento do que trata o parágrafo anterior, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei ficam a cargo da Donatária, inclusive taxas e emolumentos cartorários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2015.


FABIO GAVASSO
Presidente

Encaminhado as Comissões

CSR CPOF;

CEAS

Data

07/12/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO DE LEI Nº. 157-2015

Data: 04 DEZ. 2015

Desafeta e doa imóvel de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha a Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis de propriedade do Município de Sorriso, denominados de Lote Urbano nº. 03, da quadra nº. 02, do Loteamento Parque Universitário, com área 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), com Matrícula nº. 23.942, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT e Lote Urbano nº. 04, da quadra nº. 02, do Loteamento Parque Universitário, com área 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), com Matrícula nº. 23.943, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei à Associação Matogrossense de Aposentados, Pensionistas e Idosos da Região de Sorriso, inscrito no CNPJ nº 03.762.626/0001-23, com sede na Rua das Américas, 350, Centro, Sorriso-MT, destinado a construção da sede da Associação.

Art. 3º Na escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do imóvel, antes de 20 (vinte) anos de sua aquisição, nos termos da lei que autorizou a doação.

§ 1º Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue o donatário a atender o prazo de 3 (três) anos para:

- I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;
- II - Edificação;
- III - Início das atividades.

§ 2º Caso o donatário seja omissivo ao cumprimento do que trata o parágrafo anterior, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei ficam a cargo da Donatária, inclusive taxas e emolumentos cartorários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



MENSAGEM Nº 156/2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que tem por finalidade atender as necessidades da Administração Pública no desenvolvimento de seus misteres, dentre eles, a doação de um imóvel à ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA REGIÃO DE SORRISO, e dá outras providências.

Considerando a liberdade de associação garantida pela Constituição Federal, conforme Art. 8º da Constituição Federal.

Considerando a necessidade para com seus associados na destinação de uma área para a instalação da sede da Associação.

Considerando que a área a ser doada está localizada em um local adequado para as atividades desenvolvidas pela Associação.

Considerando a finalidade da Associação em montar uma sede para os servidores com o intuito de promover o lazer e a confraternização, patrocinar reuniões sociais, culturais e artísticas a seus associados.

Considerando ser dever do estado em promover os direitos sociais, conforme dispõe o Art. 6º da Constituição Federal.

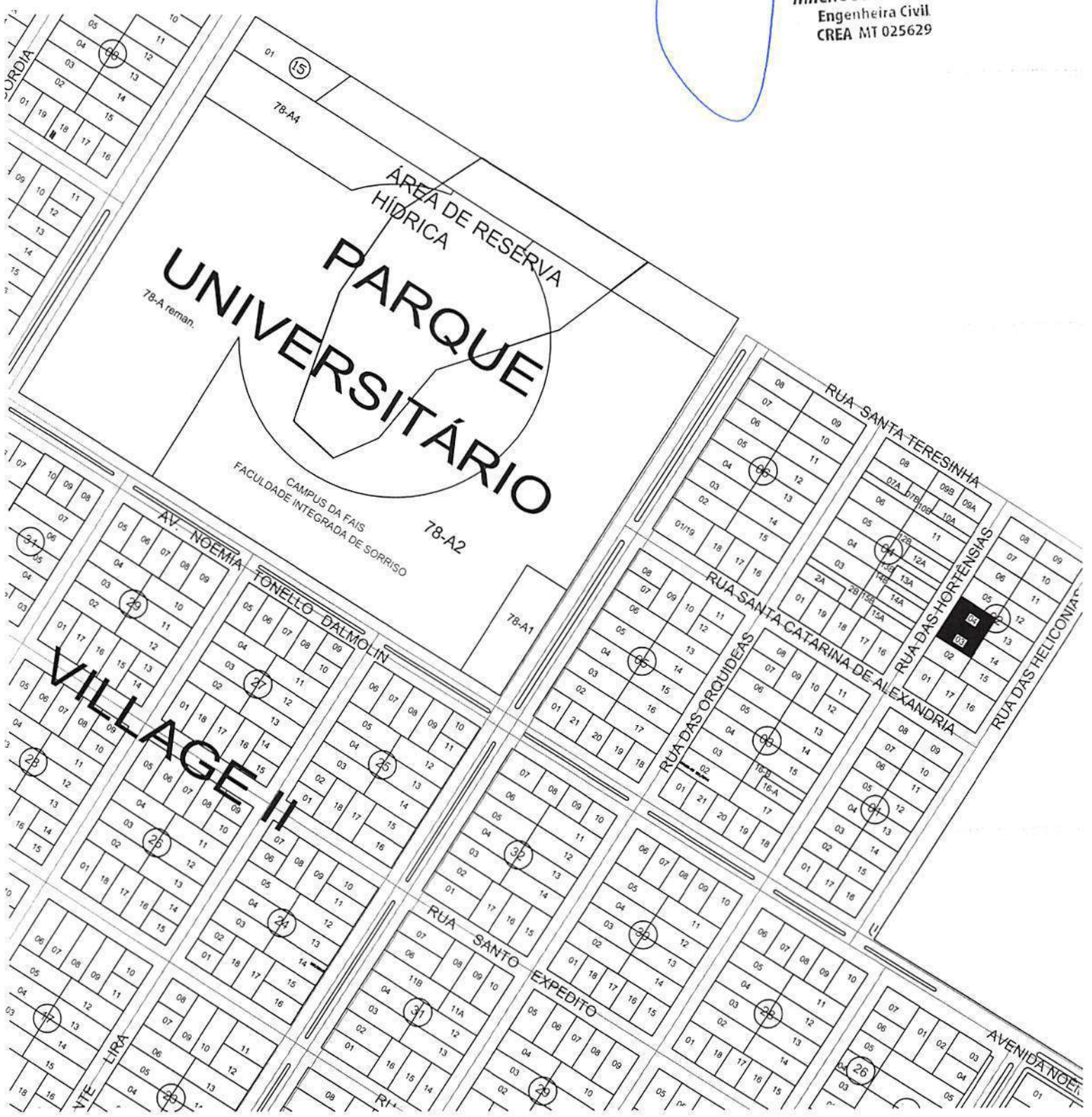
Diante do exposto, solicitamos o costumeiro apoio dos nobres Vereadores na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



À Sua Excelência Sr.
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Milene Satiko Ueno
Prefeitura Municipal de Sorriso
Milene Satiko Ueno
Engenheira Civil
CREA MT 025629

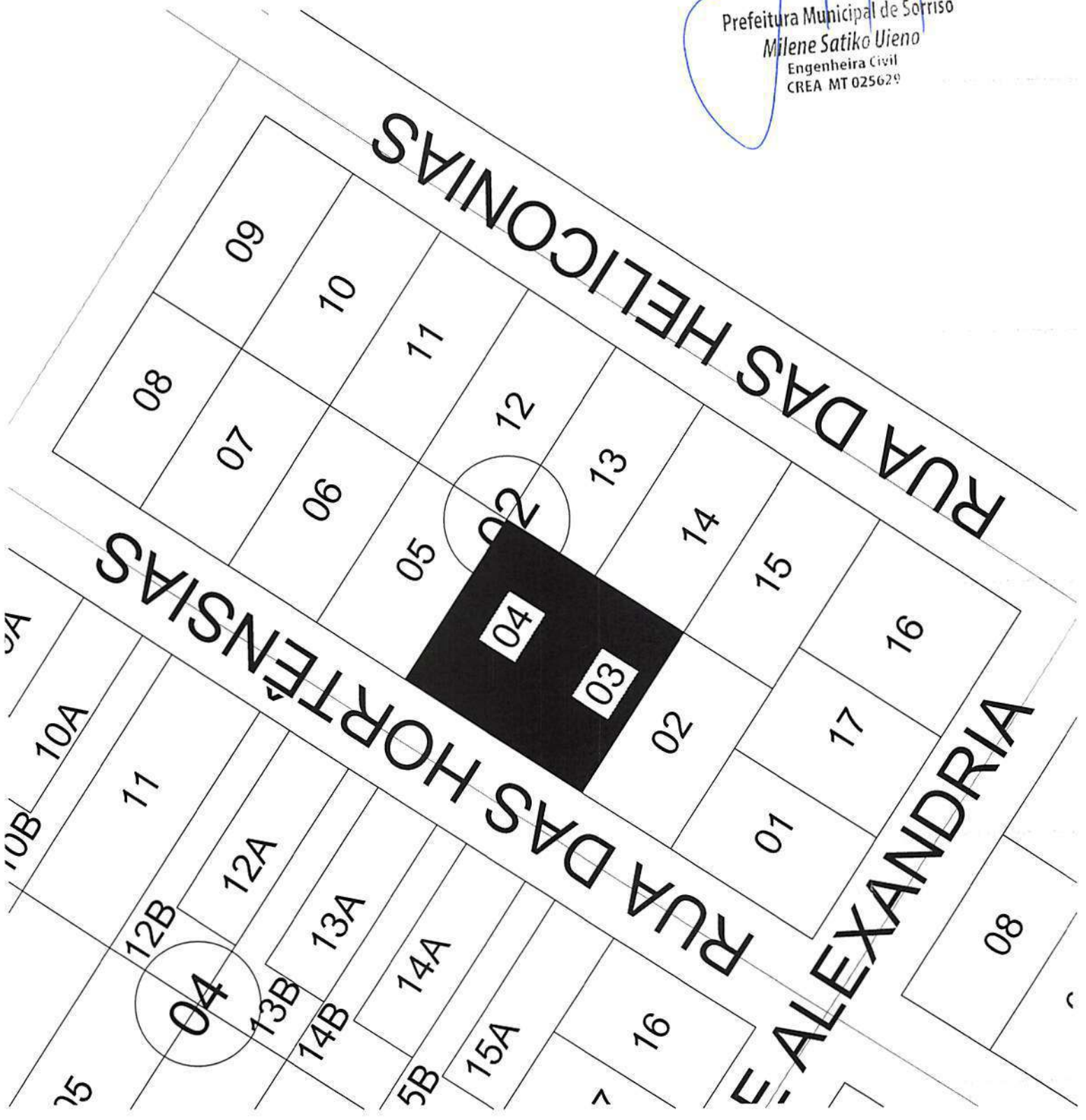


Prefeitura Municipal de Sorriso
Milene Satiko Ueno
Engenheira Civil
CREA MT 025629

RUA DAS HELICONIAS

RUA DAS HORTENSIAS

RUA ALEXANDRIA



MATRÍCULA

23942

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Haroldo Canavarros Serra

OFICIAL

SORRISO, 15 DE fevereiro DE 2005

Lote urbano sob n.º 03 da quadra n.º 02, situado no Loteamento Parque Universitário, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua das Hortênsias, medindo 15,00 metros; fundos para o lote n.º 14, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote n.º 04, medindo 27,00 metros; lado esquerdo para o lote n.º 02, medindo 27,00 metros. Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Registro anterior: 9-16.399 fls. 01v.º L.º 02 de 15/02/2005 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial,

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso - MT, 28 JUN. 2010

Haroldo Canavarros Serra
 Registrador Público



MATRÍCULA

23943

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL*Haroldo Canavarros Serra*

OFICIAL

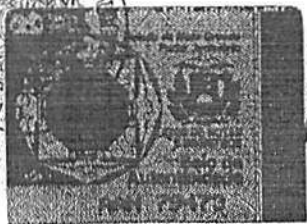
SORRISO, 15 DE fevereiro DE 2005

Lote urbano sob n.º 04 da quadra n.º 02, situado no Loteamento Parque Universitário, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua das Hortênsias, medindo 15,00 metros; fundos para o lote n.º 13, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote n.º 05, medindo 27,00 metros; lado esquerdo para o lote n.º 03, medindo 27,00 metros. Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Registro anterior: 9-16.399 fls. 01v.º I.º 02 de 15/02/2005 deste Serviço Registral. Prof. n.º 00. O Oficial,

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso - MT, 09 JUL. 2010

Haroldo Canavarros Serra
Registrador Público



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.762.626/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/02/2000	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA REGIAO DE SORRISO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DAS AMERICAS		NÚMERO 350	COMPLEMENTO
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (9907) 5441-769	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/11/2015 às 09:27:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA REGIAO DE SORRISO
CNPJ: 03.762.626/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:31:48 do dia 27/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2016.

Código de controle da certidão: **778F.2A72.0ED8.49DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0015603261**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **27/11/2015**

Hora de emissão: **07:59:53**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **03.762.626/0001-23**

Nome: **ASSOC. MATOGROSSENSE APONS.,PENS.IDOS. SORRISO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **26/12/2015**

Código de Autenticação: **2LUULTA2TM29U2A7**

Página **1** de **1**

Retornar

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03762626/0001-23
Razão Social: ASSOCIACAO MT DE APOS PENS E IDOSOS DA REG DE SORRISO
Nome Fantasia: ASSOCIACAO MT DE APOS PENS E IDOSOS DA REG DE SORRISO
Endereço: RUA DAS AMERICAS 350 / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

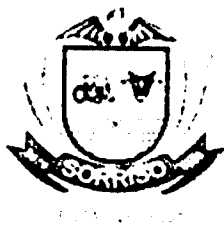
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111109175326482895

Informação obtida em 27/11/2015, às 08:54:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SORRISO

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão 3837	Processo/Protocolo	Exercício 2015
Nome/Razão social ASSOC.MATOG.DE APOSENT.PENSION.E IDOSOS DA REGIAO		
Matricula (ID) 66359	CPF/CNPJ 03.762.626/0001-23	RG/Inscrição Estadual
Endereço Rua DAS AMERICAS, 350,SEM COMPLEMENTO		Bairro CENTRO
Cidade SORRISO	Estado MATO GROSSO	CEP 78.890-000
Finalidade REGULARIDADE FISCAL		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 27/01/2016 00:00:00

Sorriso/MT - 27/11/2015



06635827112015000003837201503239076000162270120160000003762626000123

Código de Autenticidade: 1048073630

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: portaldcontribuinte.sorriso.mt.gov.br
Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

ASSOCIAÇÃO MATOGOSSENSE DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA
REGIÃO DE SORRISO SITUADA NA RUA DAS AMÉRICAS, 350 FONE: 544-
1769

CAPÍTULO I

Da Constituição, Denominação, Sede, Foro, Duração e Área de Abrangência

Artigo 1º – Associação fica constituída pelo presente Estatuto tendo sido fundada em 29/06/1999 como sociedade civil, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, órgão de coordenação, proteção e representação dos aposentados pensionistas e idosos residentes nos limites geográficos do município de Sorriso-MT sendo que aposentados e pensionistas da área urbana e rural (extinto FUNRURAL absorvido pelo INSS) e mantidos pela Previdência Social Brasileira (INSS).

Artigo 2º – A Associação terá sede e foro jurídico na Comarca de Sorriso-MT

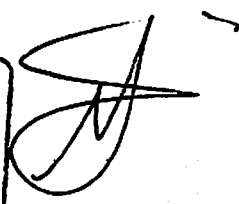
Artigo 3º – A Associação terá duração por tempo indeterminado e será regido pelo presente estatuto e pelas disposições referentes as instituições civis.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 4º – São objetivos desta Associação:

- a) Congregar Representar Unir e Defender aposentados e pensionistas buscando soluções para seus problemas.
- b) Reivindicar junto aos órgãos públicos e autoridades constituídas atenção aos assuntos de interesse da classe.
- c) Representar os aposentados, pensionistas residentes nos limites geográficos do município de Sorriso-MT
- d) Pleitear isenção ou descontos de tributos e tarifas que provoquem defazagem em seus benefícios.
- e) Firmar convênios e contratos com qualquer entidade que representem benefícios a classe.

Haroldo Canavarros Serra
 Tabelião do 1º. Ofício
 Oficial de Registro de Imóveis-Títulos
 e Documentos - Pessoas Jurídicas
 Protestos.
 Sorriso MT.



- f) Receber doações subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas com a finalidade de desenvolver a Associação.
- g) Esclarecer aos Aposentados Pensionistas residentes no município de Sorriso-MT de seus direitos e obrigações.
- h) Manter intercâmbio com entidades congêneres e similares em especial associações, federações e confederações de Aposentados.
- i) Promover programas de natureza social educativa difundindo junto aos associados leis decretos portarias regulamentos resoluções atos administrativos relacionados com interesse da classe.
- j) Sugerir aos poderes constituídos a promulgação ou alteração de leis decretos portarias e regulamentos que beneficiam a classe.
- l) Comemorar datas significativas principalmente dia 24 de janeiro.
- m) A Associação tem a autonomia de efetuar convênios com (ONG's) beneficiando a classe.

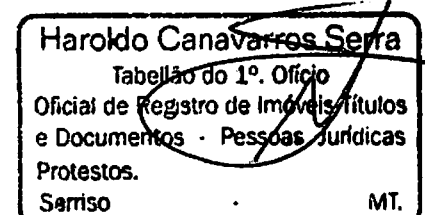
CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º – Classe de Associados

- a) Sócios fundadores são os que subscreveram a Ata de Fundação da Associação.
- b) Efetivos todos os aposentados pensionistas e idosos residentes nos limites geográficos do município de Sorriso-MT
- c) Sócios Beneméritos todo aquele que por alguma razão beneficiam a Associação.

Artigo 6º:

Todo sócio em atividade contribuirá mensalmente com 2% (dois) do salário mínimo, a não contribuição do 6º (sexto) mês, ele será advertido e ao 12º (décimo segundo) mês será desligado do quadro associativo, perdendo assim o vínculo de associado. O retorno do filiado deverá ser apreciado juntamente com o requerimento do interessado na reunião de diretoria executiva.



CAPÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 7º – São órgãos desta Associação.:

- 1) Assembléia Geral
- 2) Diretoria Executiva
- 3) Conselho Fiscal

Artigo 8º: A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos as deliberações serão aprovadas ou não por maioria simples. em caso de empate o voto de minerva será dado pelo presidente da Assembléia, cada sócio tem direito a 01 (hum) voto não sendo permitido o voto por procuração.

- I) A Assembléia Geral será convocada ordinária ou extraordinariamente pela diretoria executiva ou mediante requerimento de no mínimo o dobro do número de membros da diretoria executiva.
- II) Para convocar a Assembléia Geral será necessário um edital fixado na sede da associação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. no edital deverá constar a data hora e local da realização da Assembléia bem como o assunto a ser abordado.

Artigo 9º – A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária reúne-se e delibera:

- I) Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta.
- II) Em segunda e última convocação até 01 (uma) hora após a presença de qualquer número.
- III) A Assembléia Geral deverá ser presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal que designará um membro dos conselhos para secretariar os trabalhos.
- IV) A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente a 04 (quatro) no mês de janeiro para eleger a diretoria executiva e conselho deliberativo e fiscal e extraordinariamente sempre que as necessidades da união exigirem.

Artigo 10º – Compete a Assembléia Geral

- I) Reformar o Estatuto
- II) Eleger ou substituir qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- III) Analisar as contas e o balanço geral da Associação dando o parecer.

Haroldo Canavarros Serra
 Tabelião do 1º. Ofício
 Oficial de Registro de Imóveis-Títulos
 e Documentos - Pessoas Jurídicas
 Protestos.
 Samsco - MT.



Artigo 11º – A Diretoria executiva é composta de 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice Presidente 01 (um) Segundo Secretário 01 (um) Primeiro Tesoureiro e 01 (um) Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral sendo sócios em gozo de seus direitos com mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reeleitos.

Artigo 12º – A Diretoria Executiva reúne-se 01 (uma) vez por mês ordinariamente e extraordinariamente toda vez que necessário for por convocação de qualquer membro da mesma.

Artigo 13º – As decisões da diretoria executiva serão tomadas por maioria simples.

Artigo 14º – Compete a diretoria executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação e decisões da Assembléia Geral.
- b) Nomear de demitir diretores de departamentos considerados de confiança da diretoria.
- c) Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Artigo 15º – Compete ao presidente

- I) Presidir as reuniões da executiva ordinárias e sempre que possível das extraordinárias.
- II) Assinar documentos de sua competência fundamental para o secretário.
- III) Estar ciente de todas as atividades desenvolvidas pela Associação bem como prestar contas das mesmas a Assembléia Geral.
- IV) Submeter a aprovação do Conselho Fiscal o movimento financeiro da Associação mensalmente.
- V) Consultar o Conselho Fiscal sobre projetos que pretender executar tanto de ordem econômica ou social.
- VI) Solicitar do Conselho Fiscal seus pareceres por escrito.
- VII) Prestar contas ao Conselho Fiscal da execução dos projetos aprovados pelo mesmo.

Parágrafo Único: Compete ao vice-presidente:

- Participar das reuniões independente ou não da presença do presidente e substituí-lo em sua ausência ou qualquer evento que se faça necessário.

Haroldo Canavarros Serra
 Tabelião do 1º. Ofício
 Oficial de Registro de Imóveis-Títulos
 e Documentos - Pessoas Jurídicas
 Protestos.
 Serriso MT.



Artigo 16º – Compete ao 1º Secretário

- I) Redigir as Atas das reuniões da diretoria e assembléia geral
- II) Elaborar o expediente afeto a Associação: ofícios, convites e outros documentos e assinar com o presidente o expediente.
- III) Arquivar todos os documentos desta Associação.
- IV) Substituir o presidente e vice-presidente quando ambos forem impedidos de exercer suas funções.
- V) Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário.

Artigo 17º – Compete ao Tesoureiro

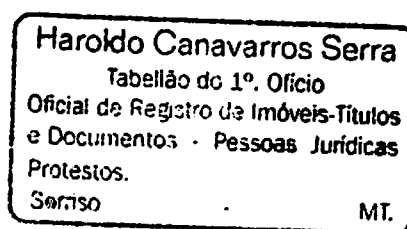
- I) Relacionar e controlar os bens da Associação e contabilidade
- II) Efetuar pagamentos assinando cheques com o presidente e ou outros documentos referentes a tesouraria.
- III) Prestar contas ao Conselho Fiscal da movimentação financeira da Associação.
- IV) Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar e substituir o 1º tesoureiro.

Artigo 18º – Compete ao Conselho Fiscal

- I) O Conselho Fiscal será eleito junto com a Diretoria Executiva e será composto por 06 (seis) membros.
- II) Auxiliar a diretoria e fiscalizar o trabalho da mesma.
- III) Emitir parecer e renovar por escrito, registra em ata projetos da diretoria, sempre que consultado bem como aprovar ou rejeitar as contas da mesma.
- IV) Nos casos de irregularidade de qualquer membro da diretoria este conselho reunido com votos da maioria poderá afastá-lo.

Artigo 19º – Regulamento das Eleições

- a) Poderá concorrer a eleição da diretoria executiva qualquer aposentado ou pensionista filiado a esta associação.
- b) Os cargos não serão remunerados podendo ter verbas de representação.
- c) O voto será secreto ou por aclamação em Assembléia Geral quando em chapa única.
- d) O período de mandato será de 04 (quatro) anos podendo ser reeleitos.



e) Terá direito a voto e ser votado os sócios aposentados e pensionistas quites com a tesouraria.

f) As eleições serão realizadas 02 (dois) antes do término do mandato da atual diretoria.

Parágrafo Único – As eleições deverão ser convocadas pelo presidente e coordenado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20 – Quando algum membro da diretoria executiva ou conselho concorrer a pleito eleitoral da Associação deverá ser Substituído pelo suplente 90 (noventa) dias antes da Eleição.

a) As eleições deverão obedecer calendários e regimentos elaborado pelo Conselho Fiscal para o pleito.

b) O prazo para a convocação de eleições poderá ser adiada por Assembléia Geral convocada pelo conselho ou diretoria executiva 90 (noventa) dias antes das eleições, bem como, esta assembléia prorrogará o mandato da atual diretoria até a data do próximo pleito.

c) A convocação das eleições deverá ser bem divulgada inclusive no Diário Oficial do Estado e se possível rádio e TV.

Art. 21 – Do Patrimônio da Associação.

a) É Patrimônio da Associação bens móveis e imóveis que a associação vier a possuir ou que vier a construir.

b) Doações Federal, Estadual ou Municipal ou de terceiros bem como contribuições dos sócios.

Parágrafo Único - Nenhum bem da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização do Conselho Fiscal e ratificado pela Assembléia Geral.

Art. 22 – Dos recursos financeiros da associação:

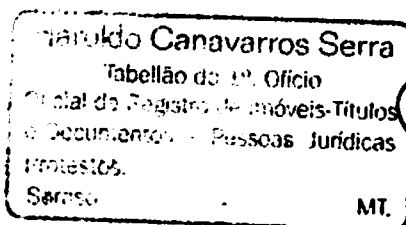
I) Auxílios financeiros obtidos através de doações, sorteios ou promoções.

II) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos.

III) Subvenções a auxílios estabelecidos pelos poderes públicos.

IV) Contribuições dos aposentados e pensionistas do município de Sorriso-MT descontado na origem do benefício.

V) Todos os recursos financeiros da Associação deve ser depositado no Banco do Brasil.



Artigo 23 ° - Os casos omissos serão decididos em reunião da diretoria executiva com o conselho fiscal.

Artigo 24 ° - Este estatuto depois de aprovado entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

JOÃO DAMBROS SOBRINHO
JOÃO DAMBROS SOBRINHO.
Presidente.

Cuiabá 01 de novembro de 1997.

A DIRETORIA.

PROTOCOLO: 166.578
REGISTRO 3.545. LV. 25- A.
08 de fevereiro de 1993.

Hamilton Virgilio Medeiros
Hamilton Virgilio Medeiros
Assessor Jurídico - OAB-MT n.º 4.783-B

Hamilton Virgilio Medeiros
Hamilton Virgilio Medeiros
Associação Com. e Ind. de Sorriso
Assessor Jurídico - OAB-MT n.º 4.783-B



009

da eleição e posse da Diretoria da Associação de Aposentados Pensionistas e Idosos da Região de Sorriso-MT, mandato 2010 à 2014.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dez, conforme edital de convocação feito via convite, reuniram-se em assembleia geral os aposentados e pensionistas da Amap. Sorriso, para a eleição e posse da nova diretoria, sendo que foi apresentada chapa única formada por: presidente Sr. João Dombros Sebrinhe, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 338063 SS/MT, CPF: 02123975915, para vice-presidente a Sra. Ines Cavades Zandoná Dombros, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 337955/MT, CPF: 531.182.351-87, para tesoureiro: Cleoni Terezi- nra Dombros, casada, brasileira, portadora do RG: 33255480 SS - mt, CPF: 433090551-00; Para suplente de tesoureiro e Senhor Luiz Barbe- e, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: 1.482.909 PR, CPF: 125.377.999-68; Para secretaria a Senhora Ledina de Jesus Amorões da- Silva, brasileira, viúva, aposentada portadora do RG: 3771836 SS/PR, CPF: 32478569949; Para conselheiros o Sr. Cirvaldir Neto da Silva, brasile- leiro, solteiro, aposentado, portador do RG: 000034469, CPF: 312735643-20; Maria Ribeiro Pinto, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG: 669 116/PA, CPF: 107.951.382-53; João Antonio Guipa, brasileiro, casado em



travada por unanimidade, depois de
feita a conferência dos candidatos eleitos
fez todo o processo aos mesmos neste ato,
desta forma ficando todos empossados
e lembrando a todos que o mandato
é de quatro anos findando no dia de-
zesete de janeiro de dois mil e quatro-
ze, sem mais nada a ser tratado todos
eleitos e empossados, dando por encerrada
a assembleia que será lavrada a ata e
assinada por mim e todos os votan-
tes e presentes.

Presidente: ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Almeida~~
Vice Presidente: ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Almeida~~
Treasurer: Cleoni Wambros Rech
Suplente de Treasurer: Luiz Barbieri
Secretary: Pedrimo de A.
Councillors: ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Almeida~~

João Antônia Souza
Sílvia da Veiga Soares
Márcia da Souza Souza

Junimar Coullart
Ariane P. Fajardo

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

010


Apresentante: Associação de Aposentados Pensionista e Idosos da Região de Sorriso - MT.

Registro nº: 1666 Livro: A/043 Folha: 156

Protocolo nº: 0038 Livro: A/043 Folha: 156

Sorriso/MT: 03 de março de 2010. Emolumentos: À esta

Serventia RS-31,92; Ao Tribunal de Justiça RS-7,98. Total RS-39,90


Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

Flávia Valéria de Souza
Escrivente
CPF: 823.342.501-04

OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto



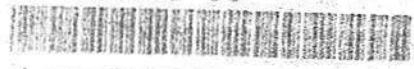
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOÃO DAMBROS SOBRINHO

Nº de Inscrição
021239759-15

Data do Nascimento
24/06/38



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

JOÃO DAMBROS SOBRINHO

Antônio Dambrós
Mário Dambrós

Irani-MS
24-junho-1938

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CIDADE 17-08-1981

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedado a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA

JOÃO DAMBROS SOBRINHO *João Dambrós Sobrinho*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Entido em 21/12/83



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 304/2015.

DATA: 16/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 157/2015.

EMENTA: Desafeta e doa imóvel de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 157/2015, cuja Ementa: **Desafeta e doa imóvel de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.

BRUNO STELLATO
Presidente

VERGILIO DALSOQUIO
Relator

MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 156/2015.

DATA: 16/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 157/2015.

EMENTA: Desafeta e doa imóvel de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 157/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 075/2015.

DATA: 16/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 157/2015.

EMENTA: Desafeta e doa imóvel de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

RELATORA: JANE DELALIBERA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Marilda Savi e o Membro, vereador Professor Gerson.


MARILDA SAVI
Presidente


JANE DELALIBERA
Relatora


PROFESSOR GERSON
Membro